



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Comissão Permanente de Licitação

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 035/FMS/2010

**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO E A EMPRESA ADLIM TERCEIRIZAÇÃO EM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento particular de aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço n.º 035/FMS/10, celebrado em 07 de outubro de 2010, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO HOSPITALAR, LABORATORIAL E AMBULATORIAL**, referente ao **Pregão Presencial n.º 008/10**, as partes a seguir identificadas: o **MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, entidade de direito público interno, com sede na Praça Ministro André Cavalcanti, s/n.º - Cabo de Santo Agostinho - PE, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.294.402/0001-62, representado pelo **Exmo. Sr. Prefeito LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 19.674.369 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 113.452.924-49, através do **Fundo Municipal de Saúde**, neste ato representado pelo seu Secretário, o **Dr. Luiz Henrique Campêlo de Lira**, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade n.º 4.186.801 SDS-PE, inscrito no CPF/MF sob o n.º 864.345.514-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, a empresa **ADLIM TERCEIRIZAÇÃO EM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.**, com sede à Rua Princesa Isabel, n.º 107, São Sebastião, Bezerros/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.688.177/0001-71, neste ato legalmente representada por seu sócio, o **Sr. Jonas Alvarenga da Silva**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 1.342.333 - SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o n.º 018.610.424-34, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado a celebração do presente aditivo, mediante as cláusulas e condições enunciadas em sucessivo, que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores:

Considerando o Ofício n.º 358/2012, parte integrante e indissociável deste instrumento independente de transcrição, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 23 de julho de 2012, no qual solicita a elaboração do competente termo aditivo, visando o realinhamento dos preços contratuais;

Considerando o requerimento encaminhado pela contratada, datado de 16 de janeiro de 2012, que solicita e justifica o realinhamento dos preços praticados no contrato em questão, instruído com documentos que comprovam a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do mencionado contrato;

Considerando a previsão constitucional e legal para o realinhamento pleiteado, constantes no art. 37, inc. XXI, da Constituição Federal e art.65, inc. II, alínea "d", da Lei n.º 8.666/93, que asseguram o restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro existente quando do início do contrato firmado;

Considerando a emissão da Nota de Empenho n.º 1086, cujo valor é de R\$ 309.204,56 (trezentos e nove mil duzentos e quatro reais e cinquenta e seis centavos), datada de 23 de julho de 2012 e Nota de Rua Manoel Queiroz da Silva, n.º 01 – Centro Administrativo Municipal – Torrinha – Cabo de Santo Agostinho/PE CEP 54515-020

Telefone: (81) 3521-6619

Fax: (81) 3521-6619



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Comissão Permanente de Licitação

Empenho n.º 1157, datado de 13 de agosto de 2012, cujo valor é de R\$ 8.252,67 (oito mil duzentos e cinquenta e dois reais e sessenta e sete).

Considerando o parecer jurídico constante do processo, relativo à possibilidade de recomposição dos preços contratuais, no percentual estabelecido pela Convenção Coletiva de Trabalho.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Termo Aditivo tem fundamento no art. 37, inc. XXI, da Constituição Federal e art. 65 inc. II, alínea “d”, da Lei n.º 8.666/93, notadamente ante à solicitação acima identificada, que faz parte integrante e indissociável deste instrumento independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO**

O presente instrumento tem como objeto a revisão dos preços contratuais visando a formalização de realinhamento para manutenção da equação econômico-financeira inicialmente pactuada entre as partes, no percentual de 14,58% (quatorze vírgula treze por cento), correspondente aos montantes A (R\$ 309.204,56) e B (R\$ 8.525,67) descritos no ofício acima referido.

ITEM	QUANTIDADE ATUAL ESPECIFICAÇÃO	QTDA	UNIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Auxiliar de limpeza - jornada 12x36 horas, diurno, segunda feira a domingo, <b>área não crítica</b>	24	Homem/ Mês	R\$ 2.018,50	R\$ 48.444,00
2	Auxiliar de limpeza - jornada 12x36 horas, noturno, segunda feira a domingo, <b>área não crítica</b>	6	Homem/ Mês	R\$ 2.169,13	R\$ 13.014,78
3	Auxiliar de limpeza - jornada 12x36 horas, diurno, segunda feira a domingo, <b>área semi crítica</b>	12	Homem/ Mês	R\$ 2.283,37	R\$ 27.400,44
4	Auxiliar de limpeza - jornada 12x36 horas, noturno, segunda feira a domingo, <b>área semi crítica</b>	10	Homem/ Mês	R\$ 2.463,32	R\$ 24.633,20
5	Auxiliar de limpeza - jornada 12x36 horas, diurno, segunda feira a domingo, <b>área crítica</b>	14	Homem/ Mês	R\$ 2.548,24	R\$ 35.675,36
6	Auxiliar de limpeza - jornada 12x36 horas, noturno, segunda feira a domingo, <b>área crítica</b>	10	Homem/ Mês	R\$ 2.757,51	R\$ 27.575,10
7	Encarregado - jornada 12x36 horas, diurno, segunda feira a domingo, <b>área crítica</b>	4	Homem/ Mês	R\$ 3.228,86	R\$ 12.915,44
8	Encarregado - jornada 12x36 horas, noturno, segunda feira a domingo, <b>área crítica</b>	4	Homem/ Mês	R\$ 3.515,80	R\$ 14.063,20
VALOR MENSAL					R\$ 203.721,52
VALOR TOTAL					R\$ 2.444.658,24

**CLAUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram alteradas no todo ou em parte por este Termo Aditivo.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

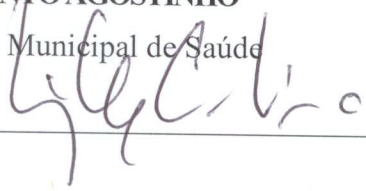
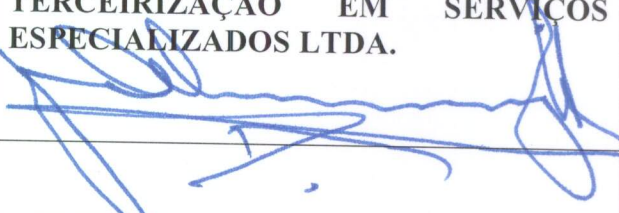

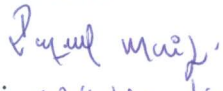
Comissão Permanente de Licitação

E, por estarem assim, justos e contratados firmam o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, juntamente com duas testemunhas.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 15 de agosto de 2012.

  
**LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO**  
Prefeito

  
Dr.ª Rhafaela C. V. Tavares  
Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho  
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos  
Advogada - OAB/PE 23.676  
Matrícula 14.036 - SMAJ

<b>CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO</b> Fundo Municipal de Saúde 	<b>CONTRATADA: ADLIM TERCEIRIZAÇÃO EM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.</b> 
<b>TESTEMUNHA:</b>  Hildênia Santos de Lima Oficial de Gabinete - SMAJ CPF: 070.034.924-31 Mat. 15.565	<b>TESTEMUNHA:</b>  Rafael Maia CPF (MF): 024.485.164-43

